

ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB E ERON FRIOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA ME.

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Vitor Remor, Brasileiro, Casado, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 6839406 SSP/PR, inscrito no CPF o nº 066.944.159-74, qualificado como **Diretor Presidente**, residente e domiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRATADO:

ERON FRIOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.343.458/0001-92, com Sede Comercial situada na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº 588B, Bairro Franciscanos, Cidade de Juazeiro do Norte - CE, CEP nº 63.020- 020, neste ato representada pelo Sr. Hilande Leite Lima, inscrito no CPF sob nº 662.712.231-68, RG sob nº 2004034112352 SSP-CE, qualificado como Sócio Administrador.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As partes acima qualificadas firmaram em 01 de outubro de 2021, no qual o objeto é a prestação dos serviços de locação de equipamentos de ar condicionado, efetivando uma prestação de serviço eficiente para CONTRATANTE, atendimento junto a UNIDADES DE SAÚDE, a seguir delineada:

UPA 24HS Limoeiro

Endereço: Rua Capitão Domingos, s/nº, Limoeiro, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-010.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato tem o prazo determinado de 18 (dezoito) meses, a iniciar-se em 01 de outubro de 2021, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até a data da sua vigência, a CONTRATANTE realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 01 de outubro de 2022.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB



Marcelo Vitor Remor
Diretor Presidente

ERON FRIOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA ME



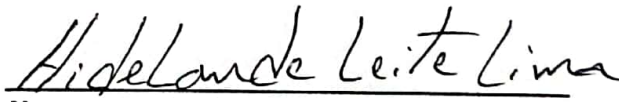
Hilande Leite Lima
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 62576267491



Nome:

CPF: 75397510459